



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**VEREADOR JOAQUIM EUZÉBIO PEREIRA**  
HELIODORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 04.804.510/0001-72

Ao.

Presidente: vereador **Paulo Eduardo da Silva**

**REGIMAIRA MIRANDA NUNES RODRIGUES E BRUNO PEREIRA INACIO, ambos** vereadores, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 17, VIII, art.15,V, art. 16, II, “j”, e art. 95, todos do Regimento Interno (Res.16/11),, vem solicitar o que se segue:

“ABERTURA DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA PROPOSIÇÃO DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 02/2021”.

Senhor Presidente vossa senhoria esta tolhendo nossas PRERROGATIVAS ao não abrir PRAZOS REGIMENTAIS a propositura de emendas nos termos do art. 95, do Regimento interno.

Art. 95 - São estabelecidos os seguintes prazos para apresentação de emendas e substitutivos, contados a partir da distribuição aos vereadores:

- I - até 04 (quatro) dias nas matérias em regime de urgência e prioridade;
- II – até 06 (seis) dias nas matérias em tramitação ordinária;
- III – até 10 (dez) dias em projetos de codificação;

Senhor presidente REQUEREMOS a suspensão dos tramites do PLC 22/2021 afim de resguardar as PRERROGATIVAS destes e de todos os outros vereadores, pois é direito REGIMENTAL a propositura de emendas e obrigação de vossa senhoria fazer e cumprir o Regimento Interno.

Nestes termos pede deferimento e SUSPENSÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS referente ao PLC 02/2021.

Heliodora/MG 14 de janeiro de 2021.

  
REGIMAIRA MIRANDA NUNES RODRIGUES  
Vereadora PT

BRUNO PEREIRA INACIO  
Vereador PT

